2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 448/25, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA.

ENTIDADE	**:**	EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA
DATA	**:**	21/10/26
CHAMAMENTO PÚBLICO	**:**	Nº 08/25 – PROCESSO Nº 25822/26
TERMO DE COLABORAÇÃO	**:**	Nº 448/25 - 2

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13.431.088 e do CPF nº 141.639.358-78 e pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, de outro lado **EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA,** com sede na Rua Pedro Savian, nº 139, Jardim Adriana, Indaiatuba/SP, CEP 13.345-610, e-mail: educandario@educandariodn.org.br, telefone: (19) 3875-4288, inscrito no CNPJ nº 03.689.565/0001-16, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA BENEDITA STIFTER,** brasileira, portador(a) do RG n° 9.295.576-9 e inscrito(a) no CPF sob o n° 068.555.948-32, têm entre si justo e contratado o 1º termo de aditamento ao Termo de Colaboração para execução do Serviço relacionado ao Programa de Aprendizagem Profissional – Arco Ocupacional: Administração (Classificação Brasileira de Ocupações - CBOs associadas), envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) para encaminhamento de aprendiz(es), com idade mínima de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, vinculados ao PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL para realização de atividades práticas burocráticas e administrativas junto ao município, a título de aprendizagem, visando à formação técnico-profissional, ofertando atividades teóricas correlatas às atividades desenvolvidas no município, assim proporcionando formação profissional básica, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, com jornada 06 horas diárias, firmado em 31/07/2026, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. O valor per capita previsto no Termo de Colaboração nº 448/25, será reajustado anualmente de acordo com o salário mínimo nacional vigente, bem como o plano de trabalho da parceria deverá ser atualizado, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1.1. do instrumento contratual, e planilha presente nos autos do Processo nº 25822/26, conforme segue:

ANO	Custo mensal Per capita	VALOR ANUAL
2025	R$ 1.957,28	R$ 469.747,20
2026	R$ 2.076,61	R$ 498.386,40

1.2. Com o reajuste, acresce o valor em R$ 28.639,20 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), onde o valor total do contrato passa ser de R$ 498.386,40 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos

1.3. Os efeitos deste apostilamento retroagirão a 31/07/26.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução deste apostilamento será suportada pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.04.01.04.122.0001.2001.3.3.50.39 da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

3.1. A presente avença é feita com fulcro no artigo 55 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e na Cláusula Sexta, item 6.1.1 do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Gestor
Cesar Alfredo Sander

Fiscal
Yuri Maria Sato dos Santos

Jlx / jg